



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ACELERA NO CAMPO 3.0

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049607/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA  
Endereço: CASTELO BRANCO Número: 2321 Complemento: QUADRA80B LOTE 02  
Bairro: SET COIMBRA Município: GOIANIA UF: GO CEP:74530-010  
CNPJ/MF nº: 21.018.928/0001-73

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPREMAX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA  
Endereço: BR 364 Número: SN Complemento: KM: 513; LOTE: 16-A; : GLEBA 04;  
Bairro: ÁREA DE CHACARA Município: ARIQUEMES UF: RO CEP:76870-970  
CNPJ/MF nº: 09.502.005/0001-97

Razão Social: VIRBAC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: QUEIROZ FILHO Número: N1560 Complemento: EDIF VISTA VERDE OFFICES TORRE CENÁRIO ANDAR 1  
Bairro: VILA HAMBURGUESA Município: SÃO PAULO UF: SP CEP:05319-000  
CNPJ/MF nº: 56.921.166/0001-03

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2026 a 12/12/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2026 a 30/11/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente evento promocional é destinado a todos consumidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e/ou localizados em território nacional, que realizarem compras na rede de lojas Nossa Lavoura, no período de 01/05/2026, a partir das 07h00, até 30/11/2026, às 19h00 (horário de Brasília/DF).

Participarão da promoção os consumidores que adquirirem produtos das marcas VIRBAC ou SUPREMAX, respeitadas as condições estabelecidas neste regulamento.

A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) adquiridos de produtos VIRBAC\* ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) adquiridos de produtos SUPREMAX\* na rede de lojas Nossa Lavoura, os participantes receberão, gratuitamente, 01 (um) cupom.

(\*) excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

De posse do cupom de participação, o(a) participante deverá preenchê-lo com seus dados de identificação, a saber: Nome completo; Endereço completo; Número do RG e/ou do CPF, telefone e/ou e-mail de contato, número da nota fiscal e nome do vendedor que lhe fez a venda. Além disto deverá responder corretamente a seguinte pergunta: "Qual produto está Sorteando 1 Trator Khon Deere com Cabine?" escolhendo entre as opções ( ) FOSFOSAL ( ) SUPREMAX ( ) OUTRA, sendo considerada a resposta correta "FOSFOSAL" e/ou "SUPREMAX". Posteriormente, os cupons deverão ser depositados nas urnas localizadas na rede de lojas Nossa Lavoura, impreterivelmente, até às 19:00 horas do dia 30/11/2026.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual produto está Sorteando 1 Trator Khon Deere com Cabine?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/12/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2026 07:00 a 30/11/2026 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Via Chico Mendes NÚMERO: 598 BAIRRO: Triângulo Velho

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Trator da marca Jhon Deere, modelo 5080E 80 cv com cabine fechada, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega.	300.000,00	300.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	300.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração, com livre acesso aos interessados, na Loja Nossa Lavoura Rio Branco, no dia 12/12/2026 às 16:00 (horário de Brasília/DF), oportunidade em que será aleatoriamente sorteado da urna instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que seja sorteado 1 (um) cupom\* que esteja preenchido com dados completos e legíveis de identificação do participante. Uma vez validada as informações, será atribuído o prêmio descrito neste regulamento.

(\*) Serão sorteados 10 (dez) cupons suplentes para casos de desclassificação do cupom titular sorteado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Será invalidado o cupom cuja participação esteja vinculada a pedido inadimplente, cancelado ou não faturado, bem como aquele cujo pedido venha a ser cancelado pelo fornecedor por pendências cadastrais, tais como, mas não se limitando a, restrições de crédito, inconsistências cadastrais ou descumprimento de condições comerciais.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, e funcionários da empresa promotora e co-promotora, bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade solidária da entidade promotora e co-promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento da entrega do prêmio através de listagem gerada pelas entidades promotora e co-promotora.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue sem qualquer ônus ao contemplado, na sede da promotora, da co-promotora, ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do ganhador, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

(\*) Caso o contemplado resida em um raio de 200 quilômetros da sede da promotora ou da co-promotora o prêmio será entregue em seu domicílio e/ou na sede da entidade. Neste caso a escolha caberá ao contemplado. No caso de retirada na sede da promotora ou da co-promotora, os eventuais custos para retirada do prêmio serão arcados pela promotora ou pela co-promotora, conforme o caso.

Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá preencher e assinar o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio", informando corretamente seus dados pessoais. Caso o contemplado seja pessoa jurídica, será necessária a apresentação dos atos constitutivos da empresa (contrato social ou estatuto social), do comprovante de inscrição no CNPJ, bem como de cópia do RG e do CPF do respectivo representante legal participante desta promoção. Nessa hipótese, o prêmio será entregue exclusivamente ao representante legal da empresa participante, mediante comprovação documental dessa condição.

Contudo, o contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros legalmente habilitados farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora e a co-promotora não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º,

do Decreto 70.951/72, na sede da entidade promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

O prêmio poderá ser visualizado por meio de material promocional disponível na no site

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais a serem escolhidos pela promotora e pela co-promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nos sites: [nossalavoura.com.br](http://nossalavoura.com.br) e [supremax.ind.br](http://supremax.ind.br).

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento da promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A promotora e a co-promotora não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora ou a co-promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadrava em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da promotora e da co-promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central de São Paulo/SP para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora e da co-promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora e da co-promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguarda-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/04/2026 às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador CHC.YCN.JQI